|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 595758/2017 |
| INTERRESSADO | Maria José Lucena Branco |
| ASSUNTO | Solicitação de isenção de anuidades atrasadas |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 012/2019 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 18 de março de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 88, inciso XX, que dispõe como competência da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão: “propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas.”;

Considerando requerimento apresentado pela Arquiteta e Urbanista Cássia Mendes de Rezende de interrupção de registro profissional e solicitação de cancelamento dos débitos anteriores com a extinção da dívida; e

Considerando Deliberação 08O-01/2017 – CEP-CAU/DF, que deliberou “*Pela concessão da interrupção de registro a arquiteta e urbanista Maria José Lucena Branco e com data retroativa à 8ª reunião ordinária da CEP – CAU/DF e posterior encaminhamento do protocolo n.º 595758/2017 à Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão do CAU/DF – CFG/DF para que decida sobre a possível retroação à data solicitada pela profissional.”*

**DELIBERA:**

1 - Dar prosseguimento ao processo de cobrança da anuidade devida, referente ao ano de 2017, e informar a requerente sobre o desfecho de sua solicitação.

**Com 3** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 18 de março de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes** |  |
| Coordenador |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Letícia Miguel Teixeira** |  |
| Membro em titularidade |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |

Membro